



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Aviso de Licitação

Processo nº 46/2019 – Dispensa nº 15 /2.019

Contratação de empresa para serviço de restauração de mobiliário metal dos postos de saúde do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: **Marcio Alexandre Videmann Graeff**. CNPJ: 24.768.374/0001-10. Valor R\$ **5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) fundamento legal art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. – Maiores informações no site. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 48/2019 – Pregão Presencial nº 26/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 08 de maio de 2019, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de empresas para serviço de transporte escolar. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019 EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48 /2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **08 do mês de maio do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 390/2019.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município, para aproximadamente 150 dias letivos, conforme itinerários que segue:

ROTA 06

TRANSPORTE MISTO

MANHÃ

29,15km +8Km

ENSINO MÉDIO: ESTRADA QUE SEGUE EM DIREÇÃO A BIRA NOGUEIRA, MAURÍCIO DOS SANTOS , MARLON FIUZA E RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E VAI ATÉ PRÓXIMO A VALDINEI KOHELER, RETORNA E ENTRA PARA ESTRADA DO PAPO ROXO ATÉ O PAULINHO ISRAEL, RETORNA ENTRA DA TRAVESSA DO TIAGO DO ASSMANN INDO ATÉ LINHA BAITACA E RETORNA PARA A ESCOLA. SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A A LINHA PREUS FAZENDO O RETORNO PELA ESTRADA QUE SEGUE ATÉ LINHA SÃO PEDRO E RETORNA PARA ESCOLA JOVINO.

ENSINO FUNDAMENTAL: EM SEGUIDA RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, ACESSO AO PAPO ROXO, LINHA BAITACA, TIAGO ASSMANN E RETORNA PARA A ESCOLA. EM SEGUIDA SAI EM DIREÇÃO AO DRIES, PASSANDO PELA LINHA DOS SAVEDRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.

MEIO DIA –

30.90km

ENSINO FUNDAMENTAL: 11H E 30MIN, MESMO ROTEIRO REALIZADO PELA MANHÃ.

ENSINO MÉDIO:AGUARDA NA ESCOLA A CHEGADA DOS ALUNOS E SEGUE O ROTEIRO DO INÍCIO DA MANHÃ PARA FAZER A ENTREGA.-

TARDE:

21,80km

ESTRADA GERAL, ACESSO AO PAPO ROXO, LINHA BAITACA, TIAGO ASSMANN E RETORNA PARA A ESCOLA. EM SEGUIDA SAI EM DIREÇÃO AO DRIES, PASSANDO PELA LINHA DOS SAVEDRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 89.50KM/DIA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor por km R\$4,56

ROTA 08

SÍTIO ALTO – SÍTIO NOVO

EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EMEF VITALINO MUNIZ E ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE

MANHÃ

28KM

ESTRADA PRÓXIMO A ESCOLA VITALINO, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO CLÉRIO ASSMANN, SEGUE ATÉ O MAURO ROOS, VOLTA E VAI PARA A LINHA DOS MATOSO, RETORNA E VAI PARA A LINHA FÃO E SEGUE ATÉ A DIVISA DE TUNAS E RETORNA PARA A GERAL TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

MEIO DIA

44KM

SAI DA ESCOLA JOVINO E VAI ATÉ O SÍTIO BAIXO, RETORNA PELO MAURO ROOS, VOLTA E ENTRA PARA A LINHA MATOSO, PASSANDO POR VILSON LINHARES, RETORNA E PASSA PELO VANILDO MULLER, LINHA DOS SAVEDRAS E RETORNA PARA ESCOLA JOVINO. RETORNA PELA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ ELOÍ ALT E RETORNA PARA A ESCOLA JOVINO.

TARDE

28KM

SAI DA ESCOLA PELA GERAL E SEGUE ATÉ JÚLIO SOARES, RETORNA PELA GERAL, E, SEGUE PELO CLERIO ASSMANN, LINHA MATOSO, VILSON LINHARES, LINHA FÃO ATÉ ELIBIO HERINGER, VALDINEI KOHELER E RETORNA PELA GERAL ATÉ PRÓXIMO A ESCOLA VITALINO MUNIZ.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 100KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor km R\$ 4,32

ROTA 13

LINHA TIGRE, LINHA OCIDENTAL, VILA MOHR, COAHB, BAIRRO RUTZEN, ARROIO DO TIGRE EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORÇÃO DE JESUS

MANHÃ



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

23KM

GINÁSIO TIGRÃO, ESQUINA DA IGREJA EVANGÉLICA, SUPERMERCADO MAINARDI NOVO, PASSANDO PELA RUA JACOB PASA, SEGUE PELA ESTRADA DA LINHA TIGRE ATÉ A LINHA OCIDENTAL. RETORNA ATÉ A CIDADE, DESCENDO PELA RUA JACOB PASA NA EMEI PINGO DE GENTE, EEEMAT, BAIRRO RUTZEN ATÉ A EMEF CARLOS KIPPER.

MEIO DIA

27KM

SAÍDA DA CARLOS KIPPER, BAIRRO RUTZEN, EEEMAT, COAHB, GETÚLIO VARGAS, ESTRADA DA LINHA TIGRE E VAI ATÉ A EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER. RETORNA NO MESMO TRAJETO, PASSANDO PELA LINHA BERNARDI, ATÉ A CIDADE. EMEI PINGO DE GENTE, EEEMAT, BAIRRO RUTZEN E CARLOS KIPPER.

TARDE

25,80KM

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA SAINDO DA EMEF CARLOS KIPPER.

DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA: 75.80KM/DIA

VEÍCULO: ÔNIBUS

Valor km R\$5,64

ROTA 15

MANHÃ

26,80KM

SAÍDA DA RUA JOÃO THOMAS DRACHLER, PASSANDO POR DONA LAURA SEITENFUS, EEEMAT, RSC 481, PONTE DO JAQUIRANA, RETORNA ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

MEIO DIA

30KM

SAIDA EEEMAT, TRAVESSA DO MORRO DA LENTILHA, TRAVESSA DOS BERNARDY, LINHA CEREJA, BISCHOF, BETINHO SCHNEIDER, RETORNA EM DIREÇÃO AO SALÃO DA LINHA CEREJA, HILDO KROTH, TRAVESSA QUE SAI PRÓXIMO A PONTE TORTA, RUBERT E RETORNA PARA A EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

TARDE

50KM



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA INCLUINDO, O TRECHO QUE VAI RUMO AO ARROIO BONITO, A ESTRADA DO NEI KUNTZ, A ENTRADA DA LAGOA PARA ENTREGA DOS ALUNOS QUE AO DIA MEIO UTILIZAM A ROTA 18.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 106KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor km R\$4,21

ROTA Nº 18

LINHA CEREJA, MORRO DA LENTILHA, LINHA SANTA CRUZ, LINHA TURVO, LINHA ROCINHA E ARROIO DO TIGRE.

EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EMEI CRIANÇA FELIZ E APAE

MANHÃ:

42KM

SAIDA DE LINHA CEREJA, BALNEÁRIO HERMES, LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PARA LINHA SANTA CRUZ, SEGUE PELA ESTRADA DO MORRO DA LENTILHA, ENTRADA DO BENO PAPPIS ATÉ A PARADA, RETORNA PARA A GERAL, ATRAVESSA O ASFALTO, EMEF JACOB RECH SEGUNDO, RETORNA PARA O ASFALTO, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, EMEF CARLOS KIPPER

MEIO DIA:

42KM

ROTEIRO INVERSO. SAIDA CARLOS KIPPER

TARDE:

42KM

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 126KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor km R\$3,90

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração

1.2 O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2005, estar(em) em perfeito estado de conservação e



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

1.3 Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

1.4 Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); Exceto para o veículo reserva.

1.5 Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.

1.6 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

1.8 Valores de referência que o Município se dispõe a contratar. Serão os valores definidos em seus roteiros.

1.9 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item **OBJETO e DO JULGAMENTO**, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

1.10 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 26 /2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 26/2019

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos, no item 7.1 deste edital.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para pratica dos demais atos do certame:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Proposta financeira datilografada, sem rasuras, contendo o valor exato por ITEM (Categoria), acompanhada da planilha de custo (combustível, peças, pneus, depreciação, salário e encargos), que compõe o preço do Km rodado que deu origem ao valor cotado;

5.2 No Preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de manutenção, seguros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por KM – Micro- Ônibus (Van), Micro Ônibus e Ônibus além de todas as exigências



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

dos itens acima. Somente poderá dar lance e se manifestar o representante credenciado da empresa.

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui com **lances em média de 1% (um por cento)** podendo as empresas concordarem com os lances se assim acharem de acordo.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem **ao item 3.5.1, deste edital.**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de: **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outros documentos.**

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CEF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível e ww.tst.jus.br/certidão;

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

7.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.4 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.5 O benefício de que trata o item 7.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.5.2 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.5.3 Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação. O Termo de Vistoria do trajeto e comparecimento (**Atestado de Visita**) deverá ser efetuado obrigatoriamente pelo proprietário da empresa ou seu procurador, o qual deve ser requisitado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de entrega das propostas.

7.5.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato a ser firmado com o(s) vencedor(es) da licitação terá vigência a contar da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2019.

11.2 Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Devendo cada empresa ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo o ser locado para**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva, sujeito a multa e demais penalidades.

11.3 Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

11.4 Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser posterior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco;

11.5 Apresentar relação de profissional(is) habilitado(s) que dispõe, devendo apresentar no ato do certame:

a) Carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa;

b) Certificado de curso de transporte de escolar;

c) Carteira de Habilitação Categoria “D” com Habilitação para Transporte Escolar.

11.6 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.

11.7 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos exigidos pelo DAER, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

11.8 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.9 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

11.10 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

11.11 Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.12 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.13 O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 do presente Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

11.14 Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

11.15 A Licitante do Certame, tendo assinado o Contrato, devera cumpri-lo na integra, o não cumprimento resultará em multa de 30% do valor licitado, suspensão do direito de licitar por 2 anos e demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11.16 O presente contrato poderá, conforme prevê o art. 57 da lei de Licitações, prorrogar a sua vigência para 48 meses ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

OBSERVAÇÃO: O não cumprimento no prazo das exigências acima automaticamente exclui a(s) empresa(s) a assinar o Contrato e será chamada a segunda colocada.

12 DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

12.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

12.1.1 Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

12.1.2 Registro como veículo de passageiros;

12.1.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

12.1.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

12.1.5 Cintos de segurança em número igual a lotação;

12.1.6 Pneus em condição de segurança;

12.1.7 Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

12.1.8 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13 CONDUTORES E HABILITAÇÃO:

13.1 O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

13.1.1 Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

13.1.2 Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

13.1.3 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;

13.1.4 Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

13.1.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);

13.1.6 Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

13.1.7 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

13.1.8 Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

14 REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO

14.1 A licitante vencedora deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

14.1.1 Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

14.1.2 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

14.1.3 Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código

De Transito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

14.1.3 Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

14.1.4 **Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Cópia da Apólice)**

14.1.5 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

14.1.6 Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ocorrer antes da assinatura do Contrato.

14.1.7 As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

14.1.8 As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.

14.2 A empresa vencedora do certame deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

16.2 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura:

2045- Transporte Escolar-MDE;

2049-Transporte Escolar- FUNDEB;

2051- Transporte Escolar- Salario Educação;

2066- Transporte Escolar- PNATE;

2067- Transporte Escolar- Recurso do Estado.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Contrato

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 25 de abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 25/04/2019

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Bel. Fabrício Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 24 de 41.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 26/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição itinerário	Valor um km	Valor Total
XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre, na modalidade de **Pregão, sob o nº 26/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 26/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 26/2019**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 30 de 41.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 26/2019. Processo Licitatório nº 48/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

CONTRATADA: XXXX

UNIDADE SUBORDINADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRANSPORTE ESCOLAR – ORIGEM: PROCESSO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado, o Município de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marciano Ravello**, com fulcro no Processo Administrativo nº 48/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, **CNPJ Nº**, estabelecida em,, na cidade de, neste ato representado pela proprietário,,, empresário, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Arroio do Tigre/RS, a ser realizado em veículo da categoria **ônibus** conforme segue:

Rota	KM Diários	Veículo	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total (xxx dias letivos)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxxx

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

1.3. Na hipótese de mudança de horário nos itinerários indicados no item 2.1.1 do Edital, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas mesmas cláusulas e condições.

1.4. Constitui anexo do presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo, a planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO

2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar no(s) itinerário(s), conforme Edital do Processo Administrativo nº 48/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, qual seja:

2.1.1. ROTA xx (Total da Distância Percorrido é xx km/dia).

ROTA xx

XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 – do objeto do Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

3.2. Qualquer alteração no itinerário, e/ou seus dias e horários, somente vigorará após autorização expressa da CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

3.3. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará a contar de xx (xxx) de xxxx de 2019, até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2019. Totalizando xxx dias letivos.

4.2. O presente contrato poderá, conforme prevê o art. 57 da lei de Licitações, prorrogar a sua vigência para 48 meses ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o, **Valor/km R\$ xx (xxx) por quilômetro, pela ROTA Nº xx.**

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

5.3. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

CÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados.

7.2. Compete ainda à CONTRATANTE:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

7.3. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2005, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

8.2. Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

8.3. O(s) veículo(s) cotado(s) dever(á)tão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

8.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

8.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

8.6. Compete ainda à CONTRATADA

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em suas leis e regulamentos;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços concomitante com as atividades Escolares;

d) Segurar os veículos escolares contra acidentes;

e) Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou à terceiros, por dolo ou culpa;

g) Cumprir as portarias e resoluções do Município;

h) Submeter os veículos à vistorias técnicas determinadas pelo Município;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

- i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;
- k) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;
- l) Suprir o horário com outro veículo, sempre que tenha que recolher o veículo em serviço.

CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

9.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

9.1.1 Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.1.2 Registro como veículo de passageiros;

9.1.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

9.1.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.1.5 Cintos de segurança em número igual a lotação;

9.1.6 Pneus em condição de segurança;

9.1.7 Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

9.1.8 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO

10.1. O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

- 10.1.1** Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 10.1.2** Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;
- 10.1.3** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;
- 10.1.4** Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;
- 10.1.5** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);
- 10.1.6** Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;
- 10.1.7** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.
- 10.2.** Conforme documentação anexa ao Processo administrativo nº 48/2019, o motorista responsável pelo itinerário objeto deste contrato, é o seguinte:
 - a) xxx**, CPF nº xxxx, RG nº xxxx, CNH xxxx;
- 10.3.** Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO

- 11.1** A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.
 - 11.1.1** Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;
 - 11.1.2** CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
 - 11.1.3** Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

11.1.4 Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Transito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

11.1.5 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (cópia da apólice e comprovante do pagamento).

11.1.6 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

11.1.7 Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ter ocorrido antes da assinatura do Contrato.

11.1.8 As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

11.1.9 As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2005, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS

12.1. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

13.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

13.2. Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); exceto para o veículo reserva.

14.2. Fica vedado à CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Edital e do presente Contrato, como transporte de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

c) inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Os pagamentos somente serão efetuados após apresentação dos documentos solicitados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

15.5. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

17.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;

17.1.2 Pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;

17.1.3 Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c)** Sublocação total ou parcial do serviço;
- d)** Manifesta deficiência do serviço;
- e)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- f)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quinta feira, 25 de abril de 2019

Edição nº 469.

g) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

h) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

i) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

j) Não prestar os serviços nos prazos previstos;

k) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

l) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

m) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;

n) Por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2019.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA